



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

PREFEITURA DE
Timon
A Cidade que a gente ama

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2023 - ANO X - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - Nº 2.671 - A

SUMÁRIO

DECRETO	2
IPMT	2
SEMUF	2
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL	2
INEDITORIAL	2
SEMED	2
RESULTADO DA LICITAÇÃO	3
SEMPAN	4

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva

Vice - Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Governo	Saney Santos Sampaio
Procurador Geral do Município	João Santos Costa
Controladora Geral do Município	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Educação	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde	Márcio de Souza Sá
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretaria Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Laurieny Alves Carvalho Leal
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Francisco Canindé Dias Alves
Secretaria Municipal de Finanças	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Habitação	Marcos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Phillip Ângelo da Cunha Andrade
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Segurança Pública	Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Municipal Meio Ambiente	José Carlos Fernandes de Assunção
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Vinicius Santhiago Monteiro De Oliveira
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Rafael Gomes da Silva
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Pedro Alexandre Lima do Nascimento
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Mário Vieira de Alencar Filho
Chefe da Secretaria-Geral	Tarcila Maria Machado Sousa
Comandante da Guarda Municipal	Kelle Alves Veras
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Kellyane Lima Monteiro
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	Alexandre Luz
Coordenador Municipal de Defesa Civil	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Ouvidor do Município	Danilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Dolival Pereira de Andrade
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes	Siomar de Souza Marte
Coordenador Municipal de Juventude	Geldo Carneiro Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Antonio Lucélio Carvalho Mendes
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Lázaro Martins Araújo
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Carlos Zangirolami Sousa Silva
Presidente da Agência de Tec. Ciência e Inovação de Timon	João Batista Lima Pontes
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral
Diretor Presidente da Ag. Reg. de Serv. Púb. Del. do Município de Timon	João Victor Serpa do Nascimento Delgado

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI

**DECRETO****DECRETO Nº 0504, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

Prorrogação de prazo para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-(ISSQN) fixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO a implantação de todas as funcionalidades do novo sistema de administração tributária municipal Timon/MA, em operação neste ano de 2023, necessitando de consolidações de informações e demais atos de adaptação de modo que ainda não atua em sua plenitude;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados, excepcionalmente, os prazos de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN Fixo, de responsabilidade dos: Sociedades Profissionais e Escritórios de Contabilidade, optantes pelo Regime do Simples Nacional.

Art. 2º. Os prazos, de que trata o artigo anterior serão: **10 de julho**-vencimento de Março e **10 de Agosto**-vencimento de Maio, para as Sociedades Profissionais e Escritórios de Contabilidade, respectivamente.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial do Município.

Timon-MA, 27 de junho de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

IPMT**PORTARIA Nº 080/IPMT/2023****DE 29 DE JUNHO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA– IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no Processo nº **140/2023/IPMT**,

RESOLVE:

CONCEDER Pensão Vitalícia à dependente **Marineide de Sousa Silva**, companheira do servidor público municipal, **Antônio Francisco de Sousa Luz**, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, falecido dia 14/04/2023, com fundamento legal no art. 40, § 7º da CF/88 c/c art.12, I, c/c art. 55-A, § 4º da LCM 004/04 (sendo o 55-A com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 052, de 09 de dezembro de 2020) e art. 2, § 2º, V, c, 6 da Lei Complementar Municipal nº 041/2016. O valor inicial será de R\$ 1.302,00(Mil e Trezentos e Dois Reais), correspondente à 60% da média aritmética dos salários de contribuição do servidor falecido obedecendo ao critério do artigo 55-A da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, acrescido pelo artigo 10 da Lei Complementar Municipal nº 052/2020, retroagindo os efeitos para 14/04/2023.

SEMUF**TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 040.520.133-87 e RG nº 2.335.116 SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº TR1052/2023 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta: **Matrícula: 29678.2.0005208-25**, Data: 03/06/1981. Imóvel: Hum (01) lote de terreno situado na quadra 20(vinte) lote:17(parte),á Avenida um, no Parque Alvorada, nesta cidade, com 06 (seis) metros de frente por 30(trinta) metros de fundos, no total de 180(cento e oitenta) metros quadrados, com as dimensões e limites seguintes: ao norte 06 metros com a Avenida 01;ao sul 06 metros com o lote 15;a leste 30 metros com parte do lote 17 e a oeste 30 metros com o lote16 (dezesseis). **CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Arrecadação Nº 2023000015581.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E,

SEMED**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2023****Chamada dos classificados no Edital nº 001/2022****Processo Seletivo Simplificado – Professores – 2022/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA, por meio do Departamento de Gestão de Pessoal, sob a proteção dos princípios administrativos e item 7.1 do Edital de Abertura nº 001/2022 - Processo Seletivo Simplificado – Professores – 2022/2023, **convoca os candidatos classificados, em cadastro de reserva**, em consonância com o inciso IX do art. 37, da Constituição Federal c/c os termos da Lei Municipal nº 1.299/2004, Lei Municipal nº 2.181/2019 e Lei Municipal nº 2.076/2017, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino – Secretaria de Educação, em caráter de substituição, temporário e excepcional, **seguindo rigorosamente a ordem de classificação, conforme seguem lista em anexo, para procedimentos de lotação.**

Classificados convocados:**Zona Urbana****03 – Professor anos finais do Ensino Fundamental– (Matemática) - convocados os classificados de nº 110 e 111****04 – Professor anos finais do Ensino Fundamental– (Ciências) - convocado o classificado de nº 18**

por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 28 de junho de 2023. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 28 de Junho de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023

OBJETIVO: Prorrogação do prazo de vigência referente a locação de veículos tipo passeio em 12 (doze) meses, conforme contrato 015/2018, bem como aditar o valor mensal para que assim possam atender as demandas da Agência Reguladora de serviços Públicos e Delegados de Timon/MA.

CONTRANTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON/MA
CONTRATADO: AUTO LESTE- ME
CNPJ:09.116.541-0001-54

Valor Mensal: R\$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais e zero centavos)
Data da assinatura: 29/06/2023.

VIGÊNCIA: 01/07/2023 A 30/06/2024.

EXTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

CEDENTE: Fundação Cidadania, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.510.809/0001-51.

CESSIONÁRIO: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.862.371/0001-70.

OBJETO: O presente termo tem por objeto formalizar a CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, no qual a CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a posse do Espaço da Fundação Cidadania, imóvel localizado à Rua 103, nº 550, Parque São Francisco, Timon - MA com a finalidade de implantação, pela CESSIONÁRIA, do funcionamento de atividades de grupos que se encontram inseridos no Programa Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 116 da lei 8666/93.

PRAZO: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 01.06.2023.

INEDITORIAL**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

CERÂMICA LIVRAMENTO LTDA, CNPJ: 05.584.693/0001-20, torna público que REQUEREU da Secretária de Meio Ambiente de Timon/MA – SEMMA, a Renovação da Licença de Operação Ambiental para a atividade de extração de argila para uso em cerâmica vermelha, localidade São Gonçalo, zona rural de Timon-MA, mina São Gonçalo II, conforme dados constantes no processo nº 676/2023.

E LIMA DE OLIVEIRA, CNPJ: 26.535.110/0001-41, torna público que REQUEREU da Secretária de Meio Ambiente de Timon/MA – SEMMA, a Renovação da Licença de Operação Ambiental para a atividade de beneficiamento de cascalho na localidade da avenida Boa Vista, 1480, São Francisco, Timon-MA, conforme dados constantes no processo nº 689/2023.

SEMED**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2023****Chamada dos classificados no Edital nº 001/2022****Processo Seletivo Simplificado – Professores – 2022/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA, por meio do Departamento de Gestão de Pessoal, sob a proteção dos princípios administrativos e item 7.1 do Edital de Abertura nº 001/2022 - Processo Seletivo Simplificado – Professores – 2022/2023, **convoca os candidatos classificados, em cadastro de reserva**, em consonância com o inciso IX do art. 37, da Constituição Federal c/c os termos da Lei Municipal nº 1.299/2004, Lei Municipal nº 2.181/2019 e Lei Municipal nº 2.076/2017, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino – Secretaria de Educação, em caráter de substituição, temporário e excepcional, **seguindo rigorosamente a ordem de classificação, conforme seguem lista em anexo, para procedimentos de lotação.**

Classificados convocados:**Zona Urbana****03 – Professor anos finais do Ensino Fundamental– (Matemática) - convocados os classificados de nº 110 e 111****04 – Professor anos finais do Ensino Fundamental– (Ciências) - convocado o classificado de nº 18**

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br



Os candidatos convocados, conforme lista anexa, deverão comparecer, munidos de todos os documentos listados, no Setor de Lotação da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, bairro Parque Piauí, Timon-MA, nos dias 30/06/2023 e 03/07/2023, das 07:30 às 13:30hs.

Documentação Exigida:

- cópia e original do RG;
- cópia e original do CPF;
- cópia e original do Título de Eleitor;
- cópia e original do Comprovante de Residência;
- cópia e original Certidão de Casamento (se for casado);
- cópia do PIS/PASEP;
- cópia e original do comprovante de escolaridade (graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado);
- Certidão negativa criminal da justiça eleitoral;
- Certidão negativa criminal da justiça federal;
- Certidão negativa criminal da justiça estadual;
- Certidão negativa cível da justiça estadual.

OBS1: TRAZER OS DOCUMENTOS SEPARADOS EM ORDEM, CONFORME DESCRITO ACIMA; OBS2: NÃO RECEBEREMOS DOCUMENTAÇÃO COM PENDÊNCIA; OBS3: OS CANDIDATOS PCD DEVERÃO COMPARECER PORTANDO LAUDO MÉDICO, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO, EMITIDO NOS ÚLTIMOS 12 MESES, QUE ATESTE A ESPÉCIE E O GRAU OU NÍVEL DA DEFICIÊNCIA, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID-10), BEM COMO A PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA E DEMAIS EXAMES QUE JULGAR NECESSÁRIO, PARA CUMPRIMENTO DO QUE DETERMINA A LETRA “g” DO SUBITEM 2.15 DO EDITAL Nº001/2022 DO PROCESSO DE SELETIVO DE PROFESSORES 2022/2023.

CONVOCADOS			
Processo Seletivo Simplificado			
Zona Urbana			
Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – Matemática			
Código 03			
Or	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
110	057.301.373-03	MARIA DE FATIMA MUNIZ ALVES	7
111	064.845.723-05	PAULA VIVIANE UCHOA DE MACEDO OLIVEIRA	7

CONVOCADOS			
Processo Seletivo Simplificado			
Zona Urbana			
Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – Ciências			
Código 04			
Or	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
18	053.588.113-46	TATIANE NEVES DE SOUSA	12

Timon (MA), 30 de Junho de 2023.

Teresinha de Sousa e Silva

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoal – SEMED

Portaria n.º 150/2022 – GP

RESULTADO DA LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023 – SEMDES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

Objeto: Aquisição de material permanente visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES) e programas vinculados do município de Timon-MA.

Pregoeira: Laura de Carvalho Silva

Adjudicação: 26/07/2023

Homologação: 27/06/2023

LOTES/ITENS REGISTRADOS:

FORNECEDOR			J R D BRANDÃO EIRELI		
LOTE		DESCRIÇÃO		VALOR	
1		MATERIAIS PERMANENTES		R\$ 215.058,00	
VALOR TOTAL		R\$ 215.058,00			
FORNECEDOR			MAGAZINE ELETRO LTDA		
LOTE		DESCRIÇÃO		VALOR	
2		ELETRODOMESTICOS		R\$ 330.195,00	
VALOR TOTAL		R\$ 330.195,00			

OBSERVAÇÕES I:

EMPRESA	J R D BRANDÃO EIRELI
CNPJ	23.511.454/0001-22
ENDEREÇO	Av. São Francisco, nº 1920 – Bairro Tancredo Neves, Teresina – Piauí.
REPRESENTANTE	JOSÉ RAIMUNDO DANTAS BRANDÃO
CPF	096.286.903-10
E-MAIL	licitacao@modelomoveis.com
TELEFONE	(86) 3235-7479/3237-0864. Celular (86) 9 8190-9267

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA	MAGAZINE ELETRO LTDA
CNPJ	02.671.581/0001-19
ENDEREÇO	AV BRASIL, 299, CENTRO, FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA
REPRESENTANTE	ADÃO GOMES MAIA
CPF	805.136.973-49
E-MAIL	lojamagazineeletro@gmail.com
TELEFONE	(99) 8159-7516



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br



SEMPLAN



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº 327/2023

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autorizam Direito de Uso do imóvel adiante discriminado decorrentem de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei nº 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de ARCANGELA MARIA GOMES SILVA, BRASILEIRO(A), RG 070908552019-0 SSP MA, CPF 337.258.963-72, VIÚVO(A), conforme se desprende do decreto regulamentar nº 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei nº 1859 de 29 de Agosto de 2013, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na QUADRA 59, LOTE(S) 01(PARTE), RUA JOAQUIM PEDREIRA, S/N, Bairro: PARQUE PIAUI, TIMON - MA, medindo 16,50 m, sentido Norte para LOTE(S) 01(PARTE), lado Oeste medindo 07,00 m, limitando-se com RUA JOAQUIM PEDREIRA (RUA 05), lado Leste medindo 09,50 m, limitando-se com AVENIDA SÃO LUIS, lado Sul medindo 17,00 m, limitando-se com LOTE(S) 02 E 03, área regular com 138,18m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 153/2022 avaliado em R\$ 15.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

PARAGRAFO UNICO: Considerando que o presente TERMO DE CDRU é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matrícula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matrícula do imóvel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do CONCESSIONARIO(A)/ENFITEUTA.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023

Assinado de forma digital
por MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
st=PI, l=Teresina, ou=AC
SOLUTI Multipla vs,
ou=20937130000162,
ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A3,
cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2023.06.29
17:42:13 -03'00'

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PP. JYAMON RABEL DA COSTA SILVA
ARCANGELA MARIA GOMES SILVA

